



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrperto.es.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2021

A Mesa Diretora da Câmara de Dorés do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria e,

Considerando o Estado de Calamidade Pública Decretado no Estado do Espírito Santo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando as orientações das autoridades sanitárias, o aumento dos casos, bem como a variante do vírus que vem sendo identificada no Brasil e agora no Espírito Santo, inclusive no Município de Dorés do Rio Preto;

Considerando a Lei Complementar 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19) do Governo Federal, que proíbe aumento de despesas com pessoal até dezembro de 2021;

Considerando que por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, registrado sob o número TJES nº 0000687-31.2017.8.08.0018, procedimento GAMPES nº 2015.0018.8207-64, o Ministério Público do Espírito Santo e Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto chegaram a um acordo objetivando pôr fim aos litígios de cunho administrativo, inquéritos civis, ações civis públicas e recursos, para preservar o interesse público e, para tanto, a Câmara Municipal, por meio de todos os Vereadores presentes à audiência, se comprometeram a extinguir os cargos de Assistente Legislativo e Procurador Legislativo, haja vista o teto de gastos e os limites constitucionais;

Considerando que a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborada pelo Departamento de Contabilidade aponta que a Câmara já está prestes a atingir o limite de gastos com pessoal, permitido pela Constituição;

Considerando os princípios da administração pública, em especial e da probidade, eficiência e *compliance*, que vem norteando a governança pública no sentido de dar respostas rápidas, eficazes e seguras, acentuando a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

contas, responsabilidade e transparência de forma consistente, para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público, de acordo com a Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ou Económico – OCDE;

Considerando que em razão dos fatos e fundamentos acima expostos e outros que constam no processo legislativo houve a extinção dos Cargos previstos no edital 1/2021, por meio da Lei Complementar nº 067/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o concurso para provimento de cargos previstos no edital 1/2020.

Art. 2º - Rescindir o contrato administrativo nº 10/2020, com o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro.

Art. 3º - Determinar que a Comissão do Concurso notifique a organizadora para devolver aos candidatos inscritos os valores pagos a título de inscrição, conforme cláusula quarta, item 4.1, alínea *h* e item 4.2, do contrato supra descrito e, igualmente, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – A Controladoria Geral da Câmara dará o apoio necessário à Comissão do Concurso 1/2020, para atender ao disposto no artigo 2º e 3º.

Art. 4º - Determinar que a Procuradoria Geral da Câmara:

I - Encaminhe ao Ministério Público a comprovação de todos os atos, bem como promova as medidas administrativas e judiciais cabíveis para pôr fim aos litígios, em especial requerer a extinção do processo tombado sob o nº 0000687-31.2017.8.08.0018 (GAMPES nº 2015.0018.8207-64);

II – Se manifeste nos autos TJES nº 0000164-48.2019.8.08.0018 (GAMPES nº 2019.0011.9962-70), que se encontra em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

III - Requeira a extinção dos autos TJES nº 0000164-48.2019.8.08.0018, em petição conjunta com o Ministério Público, conforme previsto no item 6 do TAC, considerando a perda superveniente de objeto, vez que será extinto o processo principal, qual seja, TJES nº 0000687-31.2017.8.08.0018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dores do Rio Preto, 05 de abril de 2021.

ÂNGELO NUNES OTAVIANO

PRESIDENTE

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**